



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.476, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Reajusta o valor do auxílio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/18, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/2018, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", num percentual de 4,31%.


Parágrafo Único. O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2.º O valor do auxílio alimentação, constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 8.111/2018, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 16,22 (dezesesseis reais e vinte e dois centavos).

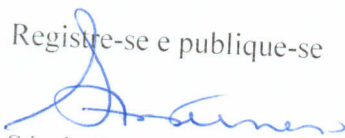
Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2020.


Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Sérgio Francisco Nunes
Secretário da Administração e Finanças em exercício